



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 694

Ofício :

Assunto:

Serviço :

AUTORIZA AQUISIÇÃO, OU DESAPROPRIAÇÃO SE POSSÍVEL POR, DAS BENFEITORIAS DE PROPRIEDADE DE ARGENTINO MOREIRA DE OLIVEIRA E HERDEIROS DE JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA, PARA PROLONGAMENTO DA AVENIDA Dr; SALVADOR SABINO E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a competente desapropriação em caráter de urgência, por via amigável ou judicial das benfeitorias (árvores frutíferas, muro e cercas de arame) existentes em terrenos da municipalidade de propriedade de Argentino Moreira de Oliveira e de herdeiros de José Moreira de Oliveira, sita a margem do rio Matipó.

Art. 2º - A desapropriação se destina ao prolongamento da Avenida Dr. Salvador Sabino até a rua José Pereira Pimentel, situada no Bairro da Exposição, nesta cidade.

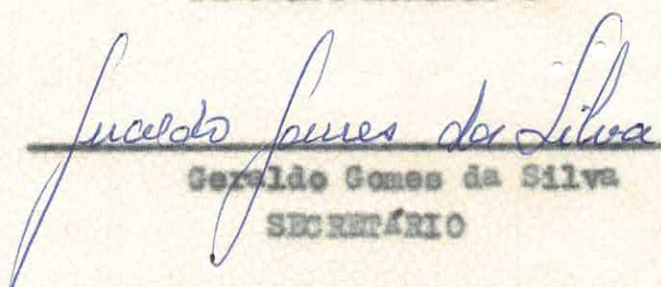
Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de até Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para atender as despesas do artigo 1º desta Lei.

Podendo outrossim, anular parcial ou totalmente dotação do Orçamento vigente como recurso a abertura deste Crédito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 04 de abril de 1977


José Mendes de Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL


Geraldo Gomes da Silva
SECRETÁRIO